

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 48 E INCISOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – PREÂMBULO

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pela Secretária Executiva Sr.^a Zuleide Bezerra Dalla Costa, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **34/2017**, do tipo **Menor Preço Global**, no dia 10 de Novembro de 2017, às 09h, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, e prestação de serviço de mudança no aparelho de esterilização de instrumentos e materiais (Autoclave) e Sistema de Osmose Reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As propostas de preços juntamente com a qualificação técnica e os documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 10 de Novembro de 2017, e a sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h do dia 10 de Novembro de 2017.

Consoante o disposto no artigo 17, § 5º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, e prestação de serviço de mudança no aparelho de esterilização de instrumentos e materiais (Autoclave) e Sistema de Osmose Reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas diretas ou indiretas para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A execução do objeto da presente licitação dar-se-á da seguinte forma:

- 3.1.1 – A Licitante deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 3.1.2 – A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento defeituoso, nos casos em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa Licitante;
- 3.1.3 – Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, o qual relatará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da empresa Licitante. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a Licitante será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 3.1.4 – Os atendimentos técnicos de emergência serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento;
- 3.1.5 – O atendimento, para as manutenções corretiva e preventiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.
- 3.1.6 – Durante o atendimento, o profissional deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos na instalação, a empresa licitante deverá emitir relatório descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros.
- 3.1.7 – A Licitante deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item.
- 3.1.8 – O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição.
- 3.1.9 – Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa licitante, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato – e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar – ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP.
- 3.2.0 – Executar as manutenções e intervenções técnicas, objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas. Essas pessoas deverão estar equipadas com EPI (Equipamento de Proteção Individual) conforme legislação vigente e a natureza da tarefa.
- 3.2.1 – No caso da empresa Licitante vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.
- 3.2.2 – Ficará a cargo da empresa Licitante o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP.
- 3.2.3 – Ao final dos serviços, a empresa Licitante deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos.
- 3.2.4 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 3.2.5 – Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.
- 3.2.6 – A cada visita técnica, a empresa Licitante fornecerá ao Fiscal do Contrato um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço, Check – list), onde obrigatoriamente constará data da realização do serviço, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do equipamento (modelo, número de série e de tombamento e localização) e as condições operacionais ao final da intervenção. O

relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço e pelo Fiscal do Contrato ou por um funcionário quem tenha acompanhado o andamento do serviço.

3.2.7 – Para solicitação de serviços, a empresa Licitante deverá fornecer no mínimo 01 (um) números de telefone fixo e endereço eletrônico (e - mail) para contato.

3.2 – O prazo de prestação de serviços pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 – O preço do objeto licitado terá um prazo de validade de 01 (um) ano, contado à partir da data da entrega da nota de empenho ao adjudicatário.

3.4 – O licitante vencedor fica responsável pela qualidade e garantia do serviço, especificada no Anexo I.

3.5 – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 051/2017 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital;

Anexo IX – Declaração de Vistoria.

4.2 – O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do CISAMUSEP localizada na Avenida Cidade de Leiria, nº 416 e no site www.cisamusep.org.br.

4.3 – A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento e pagamento referente à reprodução do Edital no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na Secretaria Executiva do CISAMUSEP.

4.4.1 – A impugnação deve ser lavrada por escrito, protocolada na Secretaria Executiva do CISAMUSEP e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico compras@cisamusep.org.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Para participação do Pregão Presencial a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário;

6.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

6.2 – Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos;

6.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

6.5 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso;

6.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão entregar ao Pregoeiro antes da abertura da sessão de propostas o Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), conforme Lei Complementar nº 147/2014.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro;

7.1.2 – No momento do credenciamento, o preposto, credenciado, diretor ou algum de seus sócios, deverá apresentar Carta de Credenciamento (Anexo II) ou documento equivalente, cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa, em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada acompanhado de documento de identidade e respectiva cópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quando da entrega da documentação; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.3 – Os documentos referidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará e atestará sua veracidade;

7.1.4 – A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão;

7.1.5 – O documento de credenciamento bem como as cópias do Contrato Social, Estatuto da Empresa e do documento de identificação devidamente autenticados serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório;

7.1.6 – Para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI; **(DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

7.1.7 – A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

7.2.1 – Empresas em recuperação judicial;

7.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

7.2.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.4 – Empresas consorciadas.

7.3 – Durante a realização do certame não será permitido o uso de telefone celular/tablet, sob pena de exclusão da empresa do procedimento licitatório.

7.4 – A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

7.5 – Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital deverão ser formalizadas e encaminhadas para o e-mail compras@cisamusep.org.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame.

7.6 – O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

8 – ABERTURA

8.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.6 – Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período,

por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.7 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – É obrigatório o preenchimento de todos os campos do Anexo I deste edital. O não preenchimento de qualquer um dos campos acarretará na desclassificação da empresa no respectivo item.

9.1.1 – A licitante deverá entregar e PROTOCOLAR junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, os envelopes nº 01 e 02, contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____

9.1.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham folhas timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante;

9.1.3 – A licitante que desejar utilizar a via postal deverá acondicionar os envelopes nº 01 e 02 em um único envelope, conforme previsto no item 9.3.2, todos devidamente lacrados, e endereçá-lo ao setor de Compras e Licitação, com endereço na Avenida Cidade de Leiria, 416 – Zona 01 – 1º Andar – CEP 87013-280 – Maringá - PR, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017;

9.1.4 – O envelope enviado na forma do item 9.1.3 só será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados no item 1, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horários determinados;

9.1.5 – Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial do CISAMUSEP, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.6 – Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados;

9.1.7 – Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

9.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

9.2.1 – Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;

9.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

9.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases;

9.2.4 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverão comprová-la (mediante entrega do Anexo VI), no momento do credenciamento.

9.3 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa jurídica, credenciada por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do **Anexo II**, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.3.1 – A Carta de Credenciamento referida no item 9.3 deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro, acompanhada dos documentos de acordo com o item 7.1 e seus subitens no momento da abertura da sessão pública (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).

9.3.2 – A empresa que não puder enviar seu representante para representá-la na sessão, bem como para participar dos lances, poderá participar regularmente do certame, ENVIANDO via correio, em um único envelope os seguintes documentos:

9.3.2.1 – Envelope nº 01 – Proposta de Preço;

9.3.2.2 – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação;

9.3.2.3 – Declaração de ME/EPP conforme o item 9.2.4;

9.3.2.4 – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial conforme o item 7.1.2;

9.3.2.5 – Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme item 9.4 (Anexo III).

9.3.3 – Os documentos desta fase do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, será desconsiderado o documento de credenciamento remetido dentro destes envelopes.

9.3.4 – Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo Registro na Junta Comercial, Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

9.4 – O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, anteriormente a abertura da sessão, Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.

9.4.1 – No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

9.4.2 – A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, Modelo Anexo III, exigida no item 9.4 resultará na desclassificação da empresa.

10 – PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

10.1.1 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual;

10.1.2 – Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

10.1.3 – Validade da proposta;

10.1.4 – Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.1.5 – As propostas deverão conter o preço unitário e global referentes aos serviços e peças descritos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10.2 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

10.3 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou

criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;

10.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário;

10.5 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

10.6 – Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da data da entrega das propostas.

12 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

12.1 – Quanto à habilitação jurídica:

12.1.1 – Registro comercial, no caso de firma individual;

12.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a Ata registrada da Assembleia de Eleição da Diretoria;

12.1.3 – Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

12.1.4 – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (**modelo constante no Anexo III, deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**);

12.1.5 – Declaração de idoneidade (**modelo constante no Anexo IV**);

12.1.6 – Declaração de não existência de trabalhadores criança ou adolescente (**modelo constante no Anexo V**)

12.1.7 – Cópia autenticada da cédula de identidade dos sócios ou documento equivalente com foto. Caso o quadro societário seja composto por pessoa jurídica também deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social (ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada) das empresas que compõem seu quadro societário acompanhada de cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto dos administradores de todos os contratos.

12.1.8 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 – Quanto à regularidade fiscal:

12.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

12.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

12.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

12.2.6 – Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (CRF – FGTS);

12.2.7 – Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, pela Comissão de Licitação do CISAMUSEP, até 01 (um) dia útil antes da realização do processo Licitatório, no período das 08h às 11h30min e das 14h às 16h;

12.3.1 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

12.3.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.3.3 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços estejam no nome da empresa credenciada.

12.3.4 – Não será aceito confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

12.4 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 12.1 e 12.2 e seus subitens, resultará na desclassificação da empresa.

12.5 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e/ou previdenciária vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12.6 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.7 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer dos municípios associados do CISAMUSEP, respeitando o prazo de sua validade, substitui os documentos exigidos pelos itens 12.2.1 e 12.2.2, nos termos do § 3º do artigo 32, da Lei de Licitação.

13 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, assinatura e telefone, comprovando que o licitante executou ou executa serviços de Manutenção de Aparelho de esterilização de instrumentos e materiais (Autoclave) e Sistema de Osmose reversa.

13.2 – Documento que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente do Estado do Paraná.

13.3 – A empresa deverá comprovar a existência de:

13.3.1 – Profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente do Estado do Paraná.

13.3.2 – Profissional legalmente habilitado perante o Órgão de Classe Competente do Estado do Paraná, apto a realizar a qualificação, certificação e calibração dos equipamentos.

13.3.3 – Vínculo do profissional com a empresa, através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

13.4 – Declaração firmada pela licitante, modelo constante no Anexo IX, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local da reinstalação dos equipamentos

objeto desta Licitação. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à licitante vencedora alegar desconhecimento dessas características;

13.4.1 – A vistoria deverá ser realizada e a referente Declaração firmada por profissional inscrito no Órgão de Classe Competente do Estado do Paraná, responsável técnico indicado pela Licitante;

13.4.2 – Os licitantes poderão realizar visita técnica até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à abertura dos envelopes, devendo agendar previamente através do telefone (44) 3224-1422, com a funcionária Nívea Paiva, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 11h e das 14h às 16h.

13.4.3 – A Licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria, **modelo constante no Anexo IX**, em papel timbrado da mesma e assinada pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deverá constar a informação de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

13.4.4 – A vistoria técnica terá por finalidade:

13.4.4.1 – Conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto a visita;

13.4.4.2 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço.

13.5 – Os documentos exigidos nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e seus subitens deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.6 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no item 13 e subitens resultará na desclassificação da empresa.

14 – PREÇO MÁXIMO

14.1 – O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 14.733,35 (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

15 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço Global.

16 – RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

16.3 – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

16.4 – Resolvidos os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade competente que poderá:

16.4.1 – Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este pregão;

16.4.2 – Anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.4.3 – Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.5 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

16.6 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

18.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo enumeradas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos.

18.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

18.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

18.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados Através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

19.1.1 – Item **1** será efetuado conforme a realização da manutenção preventiva e corretiva durante a execução do contrato.

19.1.2 – Item **2** de acordo com a necessidade de reposição das peças.

19.1.3 – Item **3** será efetuado após a realização do serviço de mudança.

19.2 – A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416 - Zona 01 - Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

19.3 – A Nota Fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados e/ou das peças substituídas, o número e modalidade da Licitação e o número do empenho.

19.4 – A Contratada ficará obrigada a repassar a Contratante na proporção correspondente eventual reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

19.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a).

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a empresa licitante deverá devolver o Protocolo de Retirada de Edital (Anexo VIII), via FAX - (44) 3224-1422 - ou E-MAIL - compras@cisamusep.org.br

20.1.1 – Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

20.2 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

20.3 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.5 – O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

20.6 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.7 – A licitante vencedora deverá disponibilizar um número de telefone/fax, um número de celular para viabilizar o contato imediato com a Contratada, bem como indicar funcionário responsável por todo processo de comunicação com a Contratante.

Maringá, 26 de Outubro de 2017.

Rafaela Koga Petrulio Kumagae
Pregoeira

ANEXO I
Termo de Referência
Especificação Detalhada do Objeto Licitado

Menor Preço Global

Planilha Descritiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.

1 – OBJETO: O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, e prestação de serviço de mudança no aparelho de esterilização de instrumentos e materiais (Autoclave) e Sistema de Osmose Reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme as especificações previstas neste anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTOCLAVE, CONFORME ABAIXO: - 1 AUTOCLAVE. MODELO: HS10101. MARCA: SERCON; - 1 SISTEMA DE OSMOSE REVERSA.	SERV	4	R\$ 1.966,67	R\$ 7.866,68
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUDANÇA DA AUTOCLAVE E DO SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, INCLUINDO A DESINSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, EMBALAGEM, TRABALHO DE CARGA, TRANSPORTE, TRABALHO DE DESCARGA, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	SERV	1	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
<p align="center">VALOR TOTAL DO LOTE é de R\$ 14.733,35, sendo R\$ 9.733,35 (prestação de serviço) + R\$ 5.000,00 (peças)</p>					

* O valor estimado das peças é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será pago caso necessário através de ressarcimento conforme item 4 deste Anexo. **Não alterar o valor das peças.**

2 – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCA E MODELO:

Quant.	Descrição Básica	Marca	Modelo
1	Autoclave	Sercon	HS10101

3 – DAS MANUTENÇÕES:

3.1 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 – A empresa a ser Contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho;

3.1.2 – A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento defeituoso, nos casos em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser Contratada;

3.1.3 – Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, o qual relatará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da

empresa a ser Contratada. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser Contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

3.1.4 – Os atendimentos técnicos de emergência serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento;

3.1.5 – O atendimento, para as manutenções corretiva e preventiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.

3.1.6 Durante o atendimento, o profissional deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos na instalação, a empresa a ser Contratada deverá emitir relatório descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros;

3.1.7 – A empresa a ser Contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item;

3.1.8 – O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

3.1.9 – Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato, e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;

3.1.10 – Executar as manutenções e intervenções técnicas, objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas. Essas pessoas deverão estar equipadas com EPI (Equipamento de Proteção Individual) conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

3.1.11 – No caso da empresa a ser Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

3.1.12 – Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, inclusive películas radiográficas, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

3.1.13 – Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

3.1.14 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

3.1.15 – Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

3.1.16 – A cada visita técnica, a empresa a ser Contratada fornecerá ao Fiscal do Contrato um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço, Check – list), onde obrigatoriamente constará data da realização do serviço, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do equipamento (modelo, número de série e de tombamento e localização) e as condições operacionais ao final da intervenção. O relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço e pelo Fiscal do Contrato ou por um funcionário quem tenha acompanhado o andamento do serviço.

3.1.17 – Para solicitação de serviços, a empresa a ser Contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e endereço eletrônico (e - mail) para contato.

3.2 – PREVENTIVA

3.2.1 – Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

3.2.2 – Constituem tais serviços:

- 3.2.2.1 – Limpeza da câmara interna com soluções recomendadas pelo fabricante;
- 3.2.2.2 – Verificação, limpeza e lubrificação das guarnições das portas;
- 3.2.2.3 – Verificação de vazamentos nas tubulações, conexões e uniões;
- 3.2.2.4 – Verificação da abertura e fechamento da porta;
- 3.2.2.5 – Verificação do funcionamento e calibração dos medidores e controladores dos sistemas de pressão (manovacuômetros, pressostatos e transdutores de pressão);
- 3.2.2.6 – Verificação e reaperto, se necessário, da fixação mecânica dos componentes da câmara;
- 3.2.2.7 – Verificação visual dos blocos de segurança das portas;
- 3.2.2.8 – Verificação e reaperto das sondas, termo resistências e termostatos;
- 3.2.2.9 – Realização do teste de estanqueidade, solucionando eventuais perdas de vácuo;
- 3.2.2.10 – Verificação do sistema pneumático, tais como o set dos reguladores de pressão, eventual purga de condensado do ar comprimido, atuação da válvula de alívio de pressão, atuação dos solenóides e eliminação de eventuais perdas do sistema;
- 3.2.2.11 – Medição de corrente e tensão dos motores e resistências confrontando com dados de placa;
- 3.2.2.12 – Verificação do filtro de aeração;
- 3.2.2.13 – Limpeza dos filtros Y da tubulação hidráulica;
- 3.2.2.14 – Limpeza do filtro de ventilação do painel elétrico;
- 3.2.2.15 – Verificação do posicionamento dos sensores das portas com reaperto;
- 3.2.2.16 – Verificação e reaperto das conexões do painel e cabeamento elétrico;
- 3.2.2.17 – Limpeza do gerador elétrico de vapor;
- 3.2.2.18 – Teste das válvulas de segurança;
- 3.2.2.19 – Qualificação da Autoclave – conforme RDC 15;
- 3.2.2.20 – Certificação
- 3.2.2.21 – Calibração e aferição dos manômetros de pressão de câmara interna e externa da autoclave e do controlador;
- 3.2.2.22 – Polimento da câmara interna e verificação da integridade, pesquisando trincas e/ou furos;
- 3.2.2.23 – Verificação, reaperto e limpeza, se necessário, da tubulação hidráulica;
- 3.2.2.24 – Revisão nas partes mecânicas e elétricas.
- 3.2.2.25 – Testes de funcionamento, visualizando parâmetros como temperatura, pressão e tempo em todas etapas dos ciclos;
- 3.2.2.26 – Aferição dos instrumentos de controle e indicação;
- 3.2.2.27 – Verificação do aterramento do equipamento;
- 3.2.2.28 – Verificação da bomba de vácuo;
- 3.2.2.29 – Verificação do display de monitoração dos ciclos;
- 3.2.2.30 – Verificação dos Filtros da autoclave e da osmose;
- 3.2.2.31 – Verificar a mangueira de saída de vapor;
- 3.2.2.32 – Nivelamento do equipamento;
- 3.2.2.33 – Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante, normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s).
- 3.2.2.34 – Dentre outros serviços necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- 3.2.3 – A prestação de serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, na autoclave e na osmose deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma de execução das manutenções elaborado juntamente com o CISAMUSEP;
- 3.2.4 – A empresa a ser Contratada deverá elaborar relatórios digitalizados da execução da manutenção preventiva e entregar ao CISAMUSEP, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar os seguintes dados:
 - a) Nome do Consórcio e da empresa;
 - b) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso, com a indicação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial;
 - c) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
 - d) Assinatura do técnico e do Fiscal do Contrato;

e) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.3 – CORRETIVA

3.3.1 – Constitui MANUTENÇÃO CORRETIVA a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, bem como testes de calibração, calibração e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.3.2 – Visitas técnicas para manutenção corretiva serão realizadas conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento;

3.3.3 – As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus para o CISAMUSEP, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 horas para o atendimento, contadas a partir após solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato.

3.3.4 – A empresa a ser Contratada deverá elaborar relatórios digitalizados da execução da manutenção corretiva e entregar ao CISAMUSEP, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar os seguintes dados:

- a) Nome do Consórcio e da empresa a ser Contratada;
- b) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
- c) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- d) Descrição do problema constatado;
- e) Descrição da provável causa do problema;
- f) Descrição da solução adotada;
- g) Data da manutenção e data da entrega do Relatório;
- h) Assinatura do técnico e do Fiscal do Contrato;

4 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

4.1 – Para os casos de substituição de peças a empresa a ser Contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com 03 (três) orçamentos anexos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação da planilha e orçamentos posteriormente. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estão incluídos no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação. O ressarcimento será feito por este Consórcio Público de Saúde seguindo o procedimento a seguir:

4.1.1 – A empresa a ser Contratada apresentará planilha detalhada de valores de todas as peças a serem trocadas, juntamente com três orçamentos de empresas distintas. O CISAMUSEP pagará o custo desta peça. Antes de efetuar o ressarcimento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;

4.1.2 – As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser Contratada, serão entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser Contratada para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

4.2 – Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa.

4.3 – Quando necessária a sua substituição, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, hipótese em que serão aceitas novas, originais, de primeiro uso e genuínas, se possível;

4.4 – Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho;

4.5 – Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.

4.6 – O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato do Contrato será até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5 – DAS GARANTIAS

5.1 – Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1 – A empresa a ser Contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

6.2 – Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

6.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.4 – Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários;

6.5 – Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;

6.6 – Todos os funcionários da empresa a ser Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

6.7 – Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

6.8 – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços a serem prestados perante o Órgão de Classe Competente do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato.

7 – DA MUDANÇA

7.1 – A empresa a ser Contratada será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias quando da realização dos serviços constante no item 3 (Mudança), não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pelo CISAMUSEP a empresa a ser Contratada sem que haja manifestação de serviço a ser executado;

7.2 – Fica a cargo da empresa a ser Contratada todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão de obra, despesas operacionais e administrativas, supervisão, fiscalização, transporte, combustível, taxas, materiais necessários a instalação do equipamento na nova sede e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa a ser Contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos;

7.3 – A empresa a ser Contratada desinstalar, desmontar, embalar, carregar, transportar, manusear, descarregar, desembalar, montar e reinstalar o equipamento, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas;

7.4 – A empresa a ser Contratada deverá ser responsabilizada nos seguintes casos:

7.4.1 – Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, nos equipamentos a serem transportados assim como nos locais de origem e destino, do CISAMUSEP ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

7.4.2 – Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem;

7.4.3 – Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação do Fiscal do Contrato.

7.5 – A empresa a ser Contratada se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

7.6 – Todo o serviço será acompanhado pelo Fiscal do Contrato;

7.7 – Ao final dos serviços, a empresa a ser Contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

8 – VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Validade da proposta: 60 dias.

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

9.2 – O preço máximo para a presente licitação importa em R\$ 14.733,35 (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

9.3 – Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

Maringá (PR), em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO II
Modelo de Carta de Credenciamento

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: Esta declaração deverá vir acompanhada de cópia autêntica do Contrato Social ou Estatuto da empresa em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada e da cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa - APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III
Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A não apresentação desta declaração implicará na desclassificação da empresa interessada nesta licitação.

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO V

Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO VI
Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao PREGOEIRO do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017, instaurado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006. (APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUDANÇA NO APARELHO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS (AUTOCLAVE) E SISTEMA DE OSMOSE REVERSA DO CISAMUSEP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP E A EMPRESA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, situado na Avenida Cidade de Leiria, 416, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, neste ato representado por sua Secretária Executiva Zuleide Bezerra Dalla Costa, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da CI/RG nº 1.406.064-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 412.557.559-20, residente e domiciliada em Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da CI/RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da Consulta de Preço nº 87/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de _____, Pregão nº 34/2017 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, e prestação de serviço de mudança no aparelho de esterilização de instrumentos e materiais (Autoclave) e Sistema de Osmose Reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, conforme as especificações estabelecidas no Edital nº 34/2017 e proposta comercial anexa a este Contrato.

Subcláusula Única – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula Segunda – A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessária à retirada de algum equipamento defeituoso, nos casos em que o conserto não puder ser realizado nas dependências da CONTRATANTE todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da CONTRATADA.

Subcláusula Terceira – Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, o qual relatará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da CONTRATADA. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a CONTRATADA será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados.

Subcláusula Quarta – Os atendimentos técnicos de emergência serão ilimitados, sem ônus para a CONTRATANTE, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento.

Subcláusula Quinta – O atendimento, para as manutenções corretiva e preventiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

Subcláusula Sexta – Será designado funcionário da Comissão de Recebimento de Compras e Serviços conforme Resolução nº 051/2017 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos arts 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), sendo realizado o pagamento nas seguintes condições:

Item 1: R\$ _____ (_____), que será pago conforme a realização da manutenção preventiva e corretiva durante a execução do contrato.

Item 2: R\$ _____ (_____), que será pago conforme a necessidade de reposição das peças durante a execução do contrato.

Item 3: R\$ _____ (_____), que será pago após a realização do serviço de mudança, não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA sem que haja manifestação de serviço a ser executado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

Subcláusula Primeira – O vencimento da primeira parcela referente à Manutenção Preventiva/Corretiva dar-se-á após a prestação dos serviços previstos para serem realizados em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ: 04.956.153/0001-68, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 416, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87013-280, bem como informar no corpo da

respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

Subcláusula Terceira – A Nota Fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados e/ou das peças substituídas, o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho.

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA fica obrigada a repassar a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

Subcláusula Quinta – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal/Boleto Bancário correto (a).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, total ou parcialmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II combinado com artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, se for do interesse de ambas as partes. Somente nesta hipótese, os valores serão corrigidos conforme índice IGPM/FGV ou qualquer outro que venha a substituí-lo durante o período.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Subcláusula Única – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº. Federal nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Subcláusula Segunda – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado na forma ajustada;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços contratados, pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas por escrito;
- c) Comunicar a CONTRATANTE, de forma detalhada, qualquer eventualidade ou ocorrência que prejudique a execução dos serviços;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- f) Respeitar os prazos acordados com a CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus empregados e/ou prepostos, na execução do presente Contrato;
- k) Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a CONTRATANTE;
- l) Utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- m) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- n) Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários;
- o) Cumprir fielmente o contrato, de modo que, os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- p) Todos os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- q) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre os serviços a serem prestados perante o Órgão de Classe Competente do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

Subcláusula Segunda – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo enumeradas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e

da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto no edital (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a entrega do objeto da licitação no prazo estipulado no contrato ou no prazo designado pela Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

Subcláusula Terceira – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

Subcláusula Quinta – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

Subcláusula Sexta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Única – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em ____ de _____ de 2017.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense – CISAMUSEP
Zuleide Bezerra Dalla Costa

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Assinatura:
CPF/MF:

Nome:
Assinatura:
CPF/MF:

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2017

1 – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCA E MODELO:

Quant.	Descrição Básica	Marca	Modelo
1	Autoclave	Sercon	HS10101

2 – DAS MANUTENÇÕES:

2.1 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho;

2.1.2 – A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados. Caso seja necessária a retirada do equipamento defeituoso, nos casos em que o conserto não puder ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da contratada;

2.1.3 – Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato, o qual relatará o período em que o equipamento ficará em posse e responsabilidade da empresa. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

2.1.4 – Os atendimentos técnicos de emergência serão ilimitados, sem ônus para a CONTRATANTE, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento;

2.1.5 – O atendimento, para as manutenções corretiva e preventiva, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

2.1.6 – Durante o atendimento, o profissional deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento tenha sido originado por problemas elétricos na instalação, a CONTRATADA deverá emitir relatório descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros;

2.1.7 – A CONTRATADA deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item;

2.1.8 – A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do Contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.1.9 – Os equipamentos que, de acordo com parecer da CONTRATADA restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato, e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse da CONTRATANTE;

2.1.10 – Executar as manutenções e intervenções técnicas, objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas. Essas pessoas deverão estar equipadas com EPI (Equipamento de Proteção Individual) conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

2.1.11 – No caso da CONTRATADA vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.1.12 – Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, inclusive películas radiográficas, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para a CONTRATANTE;

2.1.13 – Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

2.1.14 – Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.1.15 – Cientificar a CONTRATANTE do andamento dos serviços.

2.1.16 – A cada visita técnica, a CONTRATADA fornecerá ao Fiscal do Contrato um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço, Check – list), onde obrigatoriamente constará data da realização do serviço, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do equipamento (modelo, número de série e de tombamento e localização) e as condições operacionais ao final da intervenção. O relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço e pelo Fiscal do Contrato ou por um funcionário quem tenha acompanhado o andamento do serviço.

2.1.17 – Para solicitação de serviços, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 01 (um) números de telefone fixo e endereço eletrônico (e - mail) para contato.

2.2 – PREVENTIVA

2.2.1 – Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

2.2.2 – Constituem tais serviços:

2.2.2.1 – Limpeza da câmara interna com soluções recomendadas pelo fabricante;

2.2.2.2 – Verificação, limpeza e lubrificação das guarnições das portas;

2.2.2.3 – Verificação de vazamentos nas tubulações, conexões e uniões;

2.2.2.4 – Verificação da abertura e fechamento da porta;

2.2.2.5 – Verificação do funcionamento e calibração dos medidores e controladores dos sistemas de pressão (manovacuômetros, pressostatos e transdutores de pressão);

2.2.2.6 – Verificação e reaperto, se necessário, da fixação mecânica dos componentes da câmara;

2.2.2.7 – Verificação visual dos blocos de segurança das portas;

2.2.2.8 – Verificação e reaperto das sondas, termo resistências e termostatos;

2.2.2.9 – Realização do teste de estanqueidade, solucionando eventuais perdas de vácuo;

2.2.2.10 – Verificação do sistema pneumático, tais como o set dos reguladores de pressão, eventual purga de condensado do ar comprimido, atuação da válvula de alívio de pressão, atuação dos solenóides e eliminação de eventuais perdas do sistema;

2.2.2.11 – Medição de corrente e tensão dos motores e resistências confrontando com dados de placa;

2.2.2.12 – Verificação do filtro de aeração;

2.2.2.13 – Limpeza dos filtros Y da tubulação hidráulica;

2.2.2.14 – Limpeza do filtro de ventilação do painel elétrico;

2.2.2.15 – Verificação do posicionamento dos sensores das portas com reaperto;

2.2.2.16 – Verificação e reaperto das conexões do painel e cabeamento elétrico;

2.2.2.17 – Limpeza do gerador elétrico de vapor;

2.2.2.18 – Teste das válvulas de segurança;

2.2.2.19 – Qualificação da Autoclave – conforme RDC 15;

2.2.2.20 – Certificação

2.2.2.21 – Calibração e aferição dos manômetros de pressão de câmara interna e externa da autoclave e do controlador;

2.2.2.22 – Polimento da câmara interna e verificação da integridade, pesquisando trincas e/ou furos

2.2.2.23 – Verificação, reaperto e limpeza, se necessário, da tubulação hidráulica;

2.2.2.24 – Revisão nas partes mecânicas e elétricas.

2.2.2.25 – Testes de funcionamento, visualizando parâmetros como temperatura, pressão e tempo em todas etapas dos ciclos;

2.2.2.26 – Aferição dos instrumentos de controle e indicação;

2.2.2.27 – Verificação do aterramento do equipamento;

2.2.2.28 – Verificação da bomba de vácuo;

2.2.2.29 – Verificação do display de monitoração dos ciclos;

2.2.2.30 – Verificação dos Filtros da autoclave e da osmose;

2.2.2.31 – Verificar a mangueira de saída de vapor;

2.2.2.32 – Nivelamento do equipamento;

2.2.2.33 – Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante, normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s).

2.2.2.34 – Dentre outros serviços necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;

2.2.3 – A prestação de serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, na autoclave e na osmose deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma de execução das manutenções elaborado juntamente com a CONTRATANTE;

2.2.4 – A CONTRATADA deverá elaborar relatórios digitalizados da execução da manutenção preventiva e entregar à CONTRATANTE, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar os seguintes dados:

f) Nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

g) Descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com relação das peças substituídas, quando for o caso, com a indicação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial;

h) Data da manutenção e data da entrega do relatório;

i) Assinatura do técnico e do Fiscal do contrato;

j) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3 – CORRETIVA

2.3.1 – Constitui MANUTENÇÃO CORRETIVA a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, bem como testes e ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

2.3.2 – Visitas técnicas para manutenção corretiva serão realizadas conforme solicitação por escrito realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento;

2.3.3 – As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus para a CONTRATANTE, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato.

2.3.4 – A CONTRATADA deverá elaborar relatórios digitalizados da execução da manutenção corretiva e entregar à CONTRATANTE, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar os seguintes dados:

a) Nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA;

b) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);

c) Identificação do bem, marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

d) Descrição do problema constatado;

e) Descrição da provável causa do problema;

f) Descrição da solução adotada;

g) Data da manutenção e data da entrega do Relatório;

h) Assinatura do técnico e do Fiscal do Contrato;

3 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

3.1 – Para os casos de substituição de peças a empresa CONTRATADA deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com 03 (três) orçamentos anexos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação da planilha e orçamentos posteriormente. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estão incluídos no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação. O ressarcimento será feito pela CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:

3.1.1 – A CONTRATADA apresentará planilha detalhada de valores de todas as peças a serem trocadas, juntamente com três orçamentos de empresas distintas. A CONTRATANTE pagará o custo

desta peça. Antes de efetuar o ressarcimento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;

3.1.2 – As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

3.2 – Todas as peças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

3.3 – Quando necessária a sua substituição, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, hipótese em que serão aceitas novas, originais, de primeiro uso e genuínas, se possível;

3.4 – Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho;

3.5 – Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.

3.6 – O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato do Contrato será até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil).

4 – DA MUDANÇA

4.1 – A CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias quando da realização dos serviços constante no item 3 (Mudança), não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA sem que haja manifestação de serviço a ser executado;

4.2 – Fica a cargo da CONTRATADA todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão de obra, despesas operacionais e administrativas, supervisão, fiscalização, transporte, combustível, taxas, materiais necessários a instalação do equipamento na nova sede e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da CONTRATADA, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos;

4.3 – A CONTRATADA deverá desinstalar, desmontar, embalar, carregar, transportar, descarregar, desembalar, montar, manusear e reinstalar o equipamento, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas;

4.4 – A CONTRATADA deverá ser responsabilizada nos seguintes casos:

4.4.1 – Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, nos equipamentos a serem transportados assim como nos locais de origem e destino, da CONTRATANTE ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

4.4.2 – Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem;

4.4.3 – Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação do Fiscal do Contrato.

4.5 – A CONTRATADA se obriga a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

4.6 – Todo o serviço será acompanhado pelo Fiscal do Contrato;

4.7 – Ao final dos serviços, a contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Retiramos via Internet, do Site do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, a Proposta de Fornecimento de edital, referente ao **Pregão Presencial Nº 34/2017**.

Retirado dia, ____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ : _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço : _____
Cidade : _____ Cep : _____ Estado: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Pessoa para Contato: _____
Assinatura: _____

OBS 1: Para participação do Pregão Presencial é **INDISPENSÁVEL** a devolução do Protocolo de Retirada de Edital, via FAX - (44) 3224-1973 - ou E-MAIL - licitacao@cisamusep.org.br - para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS 2: Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei. faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

ANEXO IX

Declaração de Vistoria

Ao
CISAMUSEP

- 1) Declaramos, como responsável legal da empresa _____ que visitamos os locais onde serão executados os serviços referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017, ficando ciente de todos os detalhes dos imóveis descritos no objeto de nossa proposta;

- 2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Maringá, _____ de _____ de 2017.

Nome, Carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Assinatura do funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento